



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Ofício Nº /2023

De: GAB./VER. JOSÉ EUGÊNIO DE ARAÚJO TEIXEIRA

Data: 13 de novembro de 2023.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

Câmara Municipal de Manhuaçu-MG

Prezado Senhor:

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 664/2023
Data: 24/11/2023 - Horário: 17:54
Legislativo - EMD 58/2023

CONSIDERANDO que tramita nesta casa, PROJETO DE LEI de iniciativa da Chefe do Poder Executivo, que trata da LOA - LEI DE ORÇAMENTO ANUAL, que estabelece a proposta orçamentária, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2024;

CONSIDERANDO o que dispõe a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, notadamente nas questões que tratam do Orçamento Anual, em seus artigos 139 a 145, em especial Art. 141-A, que prevê as Emendas Individuais dos Vereadores à LOA - Lei Orçamentária Anual:

“Art. 141-A – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a apresentar emendas impositivas ao orçamento por meio de emendas individuais dos Vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual no percentual de 2% (dois por cento) do valor da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.”

E ainda:

Art. 26-A - O disposto no Art. 141-A da Lei Orgânica será cumprido progressivamente, da seguinte forma:

I – as programações incluídas por emendas individuais na Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2024 serão de execução orçamentária e financeira obrigatória em montante correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual, sendo 50% (cinquenta por cento) desse percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde;
II – as programações incluídas por emendas individuais nas Leis do Orçamento Anual para o exercício de 2025 e para os exercícios seguintes serão de execução orçamentária e financeira obrigatória no montante e no percentual previstos no Art. 141-A da Lei Orgânica.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal/88:

“Art. 166(...)

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 126, de 2022).

Considerando a **Receita Corrente Líquida arrecadada em 2022 no montante de R\$321.805.905,88;**

Considerando que o percentual de 1,5% da Receita Corrente Líquida, representa **R\$4.827.088,59** e que dividido para os 17 (dezessete) vereadores que compõem o Poder Legislativo do município, restarão o montante de **R\$283.946,39**, resulta em **R\$141.973,19, NO MINIMO**, para **EMENDAS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E O RESTANTE PARA OUTRAS AÇÕES;**

Assim sendo, **RESOLVE:**

Valer-se de suas prerrogativas para apresentar sua^(s) **EMENDA^(s) INDIVIDUAL DE VEREADOR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2024**, a seguir, uma vez que entende estar^(em) dentro do que prevê o PPAG e LDO, indicando seus respectivos valores individualizados, a saber:

01. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:

01.1 APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANHUAÇU.....R\$ 100.000,00

CNPJ:18.497.032/0001-00

Alameda Dr. Eloy Werner, S/N-Bro.São Vicente-CEP: 36904-150-Manhuacu – MG

Finalidade: Compra de veículo para associação.

01.2. HOSPITAL CÉSAR LEITE - HCL.....R\$41.973,19

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo.

SUB-TOTAL (1).....R\$ 141.973,19

02. - OUTRAS AÇÕES:

02.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subvenção Social para

NÚCLEO DE VOLUNTÁRIOS DE ASSISTÊNCIA AOS

CANCEROSOS CARENTES DE MANHUAÇU..... R\$16.973,19

CNPJ: 21.299.318/0001-9

Rua São Simão, Nº 01-Bro. Bom Pastor-CEP:36.902-269-Manhuaçu-MG



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo.

02.2. ASSOCIAÇÃO DE MULHERES SÃO PEDRO DO AVAIR\$15.000,00

CNPJ 00.691.825/0001-08

Endereço: Rua São Vicente de Paula, S/N

SAO PEDRO DO AVAI

CEP: 36909-500 – MANHUAÇU/MG

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo.

02.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subvenção Social para

Asilo São Vicente De Paulo.....R\$ 10.000,00

CNPJ 22.050.553/0001-91

Rua Frederico Dolabela, 481-Centro-CEP 36.900-025-Manhuaçu-MG

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo

02.4. Subvenção Social para

POSTO DE PUERICULTURA DE MANHUAÇU..... R\$5.000,00

CNPJ: 20.826.582/0001-77

Endereço: Rua Ismar Estanislau, No. 07 – Centro

Manhuaçu-MG – CEP: 36.900-049

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo

02.5. SEGURANÇA PÚBLICA

SUBVENÇÃO SOCIAL PARA

CONSEP – MANHUAÇU

A) 11º BATALHÃO MILIARR\$20.000,00

B) POLÍCIA CIVIL.....R\$10.000,00

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo.

02.6. Subvenção Social para

INSTITUTO SOLEDADE.....R\$55.000,00

CNPJ nº 26.850.012/0001-07

Endereço: Córrego Soledade, s/n, São Sebastião do Sacramento, Manhuaçu (MG), CEP 36908-000.

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo

02.7. CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SÃO SEBASTIÃO DO SACRAMENTO.....R\$10.000,00

CNPJ 22.702.013/0001-45

Endereço: RUA PE FRANCISCO CARVALHO, S/N – CEP 36908-000

Bairro S.S.SACRAMENTO

Manhuaçu - MG



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo

SUB-TOTAL (2).....R\$ 141.973,19

TOTALR\$283.946,39

JUSTIFICATIVA:

Justifico as emendas individualmente apresentas, pois se destinam a ações que reverterão em benefício da sociedade e comunidade usuária, como interesse comum do povo.

Quanto às **AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**, entendo que estes recursos devem ser aplicados como tal, vez que necessários à melhoria do atendimento à população. Referidas emendas são fruto de discussão e reuniões deste Vereador com os usuários do sistema de saúde, vindo ao encontro das necessidades das mesmas.

Quanto às **OUTRAS AÇÕES**, as Subvenções Sociais destinadas às entidades indicadas, são feitas visando incentivar o desenvolvimento das atividades das entidades beneficiárias. Em que pese algumas se revelarem de natureza jurídica de direito privado, registro que se tratam de organizações sociais/associações, sem fins lucrativos e que realizam atividades típicas de governo, prestando relevante serviço à sociedade nos seus mais variados seguimentos, como é de todos conhecido, merecedoras deste auxílio, como forma de melhor incrementar o exercício de suas atividades.

Assim, ratificando as considerações feitas no preâmbulo deste documento, na expectativa de execução por parte do Poder Executivo, já que, pelo menos a princípio, não vemos inviabilidade de ordem técnica, considerando a sua natureza impositiva, bem como entendermos estarem referidas emendas em consonância com a LEI ORGÂNICA, bem como as Leis do P.P.R.A., L.D.O. e L.O.A., é que as coloco à elevada apreciação de V.Exas., nos termos da lei reguladora da matéria.

Contando com a aprovação e execução, subscrevo-lhe mui

Atenciosamente.

JOSÉ EUGÊNIO DE ARAÚJO TEIXEIRA
VEREADOR - AUTOR DA EMENDA